



**SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4041201/2020

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 30102020/01, de 30 de outubro de 2020**, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

18 de DEZEMBRO de 2020, às 14 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de material de limpeza, gráfico e médico-hospitalar destinado ao funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE e Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco-Ce, conforme Anexo I deste Edital.**



CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar ainda as empresas que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Estas não terão direito a lances;

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.4. O Edital estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e

3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou autenticados em cartório, os quais farão parte dos autos do processo:

a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Referida "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada, a critério do Pregoeiro, desde que os presentes sejam signatários da ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo Pregoeiro;

4.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preenchida de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco
Pregão Presencial Nº _____ (Colocar o nº do Pregão)
DA PROPOSTA DE PREÇOS
Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, Telefone(s), E-mail e Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual / Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO MARCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no Anexo I. Os preços do objeto licitado deverão ser expressos em R\$ (reais), em valores numéricos unitário(s) e total(is). Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias cotados da data da realização da licitação;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Serão desclassificados os itens/lotes em que os preços unitários ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 02:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco

Pregão Presencial Nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

DA HABILITAÇÃO

Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha, e numeradas. Não estando autenticada, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 6.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal;

6.3. Caso o licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, deverá colocar junto dos documentos de habilitação (envelope nº 2) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (Modelo Anexo VI), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo as etapas as seguintes:

I – Etapa de classificação de preços – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação – compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), poderá, a critério da Pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil;

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, quando não efetivada através da “Lista de Presença” mencionada no Capítulo 4;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos. A gravação será arquivada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.7. A Administração se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em



documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexecu veis este fato implicar  na desclassifica o da proposta da licitante.

CAP TULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICA O DE PRE OS

8.1. Ser o abertos os envelopes “Proposta de Pre o” de todos os licitantes e o Pregoeiro informar  aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Pregoeiro far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor pre o por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Quando n o forem verificadas no m nimo 3 (tr s) propostas de pre os nas condi es definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificar  as melhores propostas, at  o m ximo de 3 (tr s), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pre os decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidar  individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor pre o, em ordem decrescente de pre o;

8.6. S o ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a crit rio do Pregoeiro, **SER  PERMITIDA UTILIZA O DE MEIOS DE COMUNICA O** pr prios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm’s, Smartphone’s, Notebooks com acesso   Internet, etc.) com o intuito da obten o de melhores lances;

8.8. Caso n o mais se realizem lances verbais, ser  declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas  s ofertas;

8.9. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  exclus o do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua  ltima proposta registrada para classifica o, no final da etapa competitiva;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



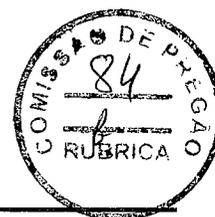
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;
- 8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;
- 8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;
- 8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- 8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;
- 8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; e
- 8.18. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula, nem que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes.

CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) vencedor(es);



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor;

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vistas imediata aos autos;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;



10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicat ria;

10.8. Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

CAP TULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de entrega ser  o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

11.2. O objeto ser  fornecido de acordo com as necessidades da Administra o;

11.3. O pagamento ser  efetuado conforme previs o no Anexo II (Minuta de Contrato);

11.4. Os Recursos Financeiros necess rios para custear as despesas referentes   presente Licita o ser  oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Munic pio de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) or ament ria(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

11.5. O objeto dever  ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta P blica Administra o, sendo vedado o faturamento via terceiros;

11.6. Os pre os ser  **FIXOS E IRREAJUST VEIS.**

CAP TULO 12 – DAS DISPOSI ES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Preg o ser  sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da seguran a da Contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sess o;

12.2. A Administra o se reserva o direito de anular a presente Licita o em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveni ncia da Administra o, por decis o fundamentada em que fique evidenciada a not ria relev ncia de interesse do  rg o, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclama o, recurso ou indeniza o;

12.3. Caso o material licitado n o atenda  s especifica es exigidas ou apresente defeitos, n o ser  aceito, sujeitando-se o fornecedor  s penas contratuais e legais;

12.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudica o at  120 (cento e vinte) dias ap s a entrega das Propostas;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



12.5. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

12.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.8. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 as 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) email: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 04 de dezembro de 2020.

Maria Edineila Silveira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Francisco Nelson Cavalcante Filho
Secretário de Saúde

Ref.: Pregão Presencial nº 4041201/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Aquisição de material de limpeza, gráfico e médico-hospitalar destinado ao funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE e Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco-Ce**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações e de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

3. JUSTIFICATIVA – 3.1 Justificamos a necessidade dessa compra devido a utilização nas escolas que estão vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE), sendo um material de necessidade fundamental de uso durante o período da pandemia, sem o qual seria impossível a participação dos alunos, professores e funcionários nas unidades de ensino. Estes produtos irão proteger todos os frequentadores da escola bem como aqueles que por lá circulam, além disso haverá uma conscientização de que é necessário o uso destes materiais para que haja proteção diante do quadro de pandemia em que nos encontramos.

A aquisição dos utensílios é necessária para uso dos alunos que usufruem da merenda escolar,

3.2 O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

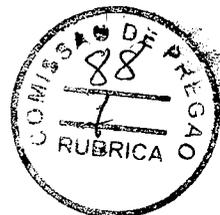
Lote I – Material de limpeza



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
------	-------------------------	-----	-----



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) CAIXA COM 12 UNIDADES, VEICULADA EM ÁGUA. INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS. AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO, COLORAÇÃO: LEVEMENTE AMARELADA, PH 100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS FRASCO DE 1L.	CAIXA	100
2	AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS, COM ALTA DILUIÇÃO 1:100, COM EFICÁCIA VIRUCIDA PARA CORONAVIRUS COVID-19, APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CONFORME RDC Nº14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS)	GALÃO	60
3	DETERGENTE NEUTRO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML PRODUTO LÍQUIDO, VISCOSO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS	CX	100
4	FLANELA DE TECIDO 0,30X0,40 CM, CORES VARIADAS.	UND	100
5	FRASCO BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, COM TAMPAROSQUEÁVEL, CORES VARIADAS.	UND	100
6	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM AROMA DE ERVA-DOCE, GALÃO COM 5L	GALÃO	100
7	TAPETES PEDILÚVIO SANITIZANTES 60X40 CM, EM CORES PRETO E CINZA. FEITO DE MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA - É CAPAZ DE SUPORTAR SOLUÇÕES DESINFETANTES PARA HIGIENIZAÇÃO DOS SOLADOS DE CALÇADOS.	UND	60

Lote II - Gráfico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
------	-------------------------	-----	-----



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



1	GARRAFA SQUEEZE 300 A 500ML EM MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, FRASCO NA COR BRANCA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, NA COR VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA (BICO) EM PEMD (POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE) FLEXÍVEL NA COR CRISTAL. ARTE PERSONALIZADA	UND	7500
2	BANNER EDUCATIVO EM LONA 0,60X0,90 CM	UND	56
3	MARCADORES EM ADESIVO LEITOSO NA COR VERMELHA EM FORMA DE CIRCULO, MEDINDO 5CM, ARTE EM ANEXO	UND	3500

Lote III – Médico hospitalar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL: MIRA A LASER, INDICADOR DE TEMPERATURA EM °C, VISOR DIGITAL LUMINOSO.	UND	72

Lote IV – Material de copa e cozinha

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	COLHER DE PLÁSTICO DE SOPA PARA REFEIÇÃO-PADRÃO MERENDA ESCOLAR	UND	10.000
2	CANECAS PLÁSTICAS COM ALÇA, EM PROLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO	UND	10.000
3	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR EM PROLIPROPILENO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, FORMATO ARREDONDADO, COM 23 CM DE DIÂMETRO	UND	10.000

5. DA MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15 e 30.039.596/0001-02 respectivamente, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(s), Sr(as). **Francisco Nelson Cavalcante Filho e Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/2020**, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal 3.555/2000, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).
- 1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de material de limpeza, gráfico e médico-hospitalar destinado ao funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE e Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco-Ce**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os valores unitários conforme tabela abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento do objeto, contados da apresentação das respectivas notas fiscais;

4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.4 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



CL USULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necess rios para custear as despesas referentes   presente Licita o ser  oriundos do Or amento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) or ament ria(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	�rg�o/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Sa�de		
Secretaria de Educa�o, Cultura e Desporto (Infantil)		
Secretaria de Educa�o, Cultura e Desporto (Fundamental)		

CL USULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIG NCIA E EXECU O

6.1. O prazo para in cio da execu o do objeto ser  imediatamente ap s a homologa o da licita o e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando at  o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROG VEIS**.

6.2. O objeto ser  fornecido no prazo de at  05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem(ns) de Compra(s) ou Not (s) de Empenho emitida(s). Ser  ainda fornecido conforme as necessidades da Administra o, de forma parcelada.

6.3. O objeto contratual dever  ser entregue em conformidade com as especifica es estabelecidas neste instrumento, nos endere os e hor rios informados pela CONTRATANTE, no Munic pio de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados em at  2 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser  considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO ser  recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto contratual com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas.



e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado de Ceará

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

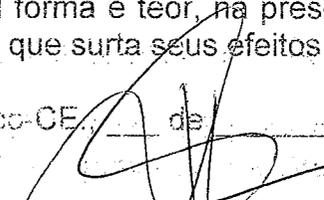
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE, de _____ de _____


Francisco Nelson Cavalcante Filho
Secretário de Saúde


Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, cultura e Desporto

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF.: _____
- 2. _____ CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social)
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

OBJETO: _____ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: _____

CNPJ / CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____ de _____ de _____
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado de Ceará



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CNPJ/CPF
nº _____, sediada à Rua/Avenida
nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para
efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº
10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do
Pregão) da Prefeitura Municipal de Marco-CE.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)